



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 354/69

Dispõe sobre a constituição do corpo congregado da Faculdade de Direito.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Congregação da Faculdade de Direito, para os efeitos do Art. 19, § 2º, do Estatuto, funcionará com a participação dos Professores Ney Cidade Palmeiro, Umberto Montano, Lauro Sodré Viveiros de Castro, Júlio de Carvalho Barata, Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira, João Maurício Ottoni Wanderley de Araújo Pinho, Mariano do Prado Valadares e José Faria Góes Sobrinho, lotados em outras unidades da UEG.

§ 1º - A convocação far-se-á de conformidade com os critérios que forem adotados pelo Diretor da Faculdade de Direito, tendo em vista a reunião do maior número dos membros eventuais, para a composição do respectivo *quorum*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 10 de março de 1969.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor